



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS CARAGUATATUBA

PORTARIA Nº 93/2025 - DRG/CAR/IFSP DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR - GERAL DO CAMPUS CARAGUATATUBA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria de nº 1.485 de 9 de abril de 2025, de acordo com o Diário Oficial da União de 10 de abril de 2025, seção 2, página 20, no uso de suas atribuições regulamentares, com base na Portaria nº 4.401/IFSP, de 12 de agosto de 2024 que revoga os itens 13, 16 a 18, 22 e 24 a 26 do Art. 2º da Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes representantes servidores, discentes e sociedade civil para comporem a **Comissão Própria de Avaliação - CPA, para o biênio de 2025/2026**, do IFSP *Campus* Caraguatatuba:

Categoria	Membros	SIAPE/Prontuário
Docente / Presidente	Bruno Giovanni Mazzola	133****
Docente	Demarcus Werdine	148****
Técnico-Administrativos	Ana Paula Santos de Figueiredo	168****
	Diego de Oliveira Rosa	334****
Discentes	Bruno Henrique Torres	CG302****
	Nilson Pazzini	CG303****
Comunidade Externa	Marinalva Santana Cerqueira Billa	-

Art. 2º São COMPETÊNCIAS desta Comissão, no que tange a avaliação INTERNA:

- I. propor processo sistemático de avaliação interna em suas diferentes dimensões e atividades;
- II. exercer a coordenação e a supervisão geral do processo de avaliação interna do IFSP;
- III. desencadear o desenvolvimento de trabalhos em conformidade com leis, normas, decretos, portarias e demais normas vigentes às diferentes unidades institucionais de acordo com as respectivas áreas de atuação;
- IV. desencadear estudos e análises visando o fornecimento de subsídios para a fixação, aperfeiçoamento e modificação de políticas de avaliação institucional;
- V. desencadear o desenvolvimento de projetos, programas e ações que proporcionem a melhoria do processo avaliativo institucional;
- VI. propor a constituição de grupos de trabalho e comissões setoriais de avaliação, quando necessário;
- VII. acompanhar o desenvolvimento do processo de avaliação nos diversos campus do IFSP;
- VIII. coordenar um processo de reflexão e discussão sobre o processo avaliativo,

compatibilizando o resultado das avaliações interna e externa e estimulando a proposição de encaminhamentos pelos diferentes setores do IFSP;

IX. elaborar e analisar relatórios, encaminhá-los às instâncias competentes, e emitindo pareceres, quando solicitados;

X. promover seminários, debates e encontros nas áreas de sua competência;

XI. responsabilizar-se pelas informações referentes ao processo de avaliação interna e pela elaboração de relatórios correspondentes;

XII. acompanhar os processos de informações institucionais solicitados por órgãos oficiais do Estado e da União, integrantes do processo de avaliação e de regulação institucional, e de cursos;

XIII. divulgar à comunidade interna e externa as atividades desenvolvidas;

XIV. submeter aos órgãos colegiados superiores o relatório anual de atividades e do processo de autoavaliação.

Art. 3º São COMPETÊNCIAS no que tange a avaliação EXTERNA:

I. acompanhar os processos e procedimentos de avaliação externa propostos por órgãos governamentais, assim como as visitas no próprio local, realizadas por comissões externas de avaliação institucional, dos cursos de graduação, dos cursos e programas de pós-graduação, quando necessário;

II. acompanhar o resultado de avaliação de desempenho dos estudantes dos cursos de graduação do IFSP, realizado pelo INEP por meio do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE;

III. propor estudos aos colegiados dos cursos de graduação sobre os processos de avaliação externa realizado pelo INEP por meio do ENADE, quando houver necessidade, incluindo os dados referentes à evasão.

Art. 4º DETERMINAR:

I. A carga horária de 6 (seis) horas semanais para o exercício da presidência desta comissão, conforme art. Resolução 107/2016

II. Os membros deverão prever 1 (uma) hora semanal em seu horário de trabalho para dedicação às atividades;

III. O mandato de dois anos aos membros e permitida uma recondução.

Art. 5º REVOGAR a Portaria nº 100/2024, de 06 de agosto de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até 31/12/2026.

De ciência.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente.

KALEBE MONTEIRO XAVIER
Diretor-Geral
IFSP - Campus Caraguatatuba

Publicado no sítio institucional em 04/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Kalebe Monteiro Xavier, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/CAR**, em 04/09/2025 16:18:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1023093

Código de Autenticação: 6c7a0dbae1

